



LEI ORDINÁRIA Nº 446

de 19 de março de 1979

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DO GAROTO DE JARDIM.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica declarado de utilidade publica a Casa do Garoto de Jardim.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, 19 de Março de 1979.

DR. FERNANDO FREITAS *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 446/1979 - 19 de março de 1979

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em